



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022 11 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre criação do Comitê Operativo de Emergências Geral (COE) no âmbito do Município de Wanderley – Bahia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação atinente à matéria, e

CONSIDERANDO que a caracterização da situação anormal como situação de emergência ou estado de calamidade pública depende do nível do desastre, que é definido a partir da avaliação dos danos e prejuízos provocados pelo desastre em comparação com a capacidade de resposta local.

CONSIDERANDO que diante da situação de emergência enfrentada pelo município de Wanderley - Bahia, devido as fortes chuvas que ocorreu no município e a necessidade de organização da saúde pública do município a nível local em eventos adversos exigem a coordenação e a articulação de profissionais de diferentes setores para ações de preparação e resposta que compõem o Comitê.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Situação de Emergência nº. 198-2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021 que “Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências”.

CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL DE Nº 20.994 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios que indica, afetados pelas Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Operativo de Emergências Geral – COE no âmbito do município de Wanderley, responsável por toda a gestão da emergência ou desastre pelo setor saúde (desde a etapa de preparação até a recuperação), tendo como base o monitoramento cuidadoso da evolução dos efeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



produzidos por ele para o planejamento das ações necessárias a uma resposta efetiva e oportuna, com a composição a seguir:

Art. 2º - Secretaria Municipal de Saúde;

- § 1º - Coordenação de Atenção Básica;
- § 2º - Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal;
- § 3º - Coordenação Hospitalar;
- § 4º - SAMU;
- § 5º - Assistência Farmacêutica;

Art. 3º. Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º. Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º. Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

Art. 6º. Secretaria Municipal de Administração;

Art. 7º. Secretaria de Infraestrutura e Transporte;


Art. 8º. Sociedade Civil Organizada;

- § 1º - Igreja Assembleia de Deus Missão;

Art. 9º. Este comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Wanderley e os demais participantes secretários das pastas e coordenadores das instancia participantes.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2022.



FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se